

id: 5788116

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0180/2023; **CELEBRAÇÃO:** Em 09/05/2023; **FUNDAMENTO:** Artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Alterações contratuais referente ao contrato nº 003/203/2019, de prestação de serviços continuados de limpeza, higiene e de conservação predial e manejo de resíduos, de jardinagem com capina e roçagem, e de controle de pragas urbanas e de vetores, com fornecimento de mão-de-obra, uniformes, EPI, materiais, equipamentos, e insumos de jardinagem, para atender, em caráter ordinário ou extraordinário, às necessidades de higiene e de conservação e manutenção do viço das plantas e conjuntos arbóreos dos prédios do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJRJ) que compõem o 5º Núcleo Regional (NUR), nas Comarcas de Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Porto Real e Quatis, Resende, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda; **PARTE** Vinil Gestão e Facilities Ltda.; **PROCESSO:** 2020-0618858.

id: 5788209

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0192/2023; **CELEBRAÇÃO:** Em 09/05/2023; **FUNDAMENTO:** Artigos 57, inciso II, e 65 da Lei federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Alterações diversas no contrato nº 003/338/2021, de prestação de serviços de Investigações Geotécnicas (sondagens e ensaios), conforme especificações constantes nas normas pertinentes, em terrenos de interesse do Poder Judiciário localizados em todo o Estado do Rio de Janeiro, conforme orientação do Departamento de Engenharia, para subsidiar a elaboração dos projetos executivos das futuras edificações, com 2ª e 3ª alteração (qualitativa), com 1ª prorrogação, por 24 (vinte quatro) meses, pelo período de 08 de julho de 2023 a 07 de julho de 2025, no valor total de R\$ 492.169,54 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos); **Valor:** R\$ 492.169,54 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos); **PRAZO:** 24 (vinte quatro) meses, pelo período de 08 de julho de 2023 a 07 de julho de 2025; **PARTE** Terra Sol Engenharia Ltda; **PROCESSO:** 2020-0655750.

id: 5788210

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0197/2023; **CELEBRAÇÃO:** Em 09/05/2023; **FUNDAMENTO:** Artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei federal nº 8.666/93, a Resolução TJ/OE/RJ nº 10/2021 e o artigo 538, do Código Civil e o Ato Normativo TJ nº 8/2019; **OBJETO:** Doação de bens de consumo; **PARTE** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-ABATERJ; **PROCESSO:** 2022-06044182.

id: 5788213

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0197/2023; **CELEBRAÇÃO:** Em 09/05/2023; **FUNDAMENTO:** Artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei federal nº 8.666/93, a Resolução TJ/OE/RJ nº 10/2021 e o artigo 538, do Código Civil e o Ato Normativo TJ nº 8/2019; **OBJETO:** Doação de bens de consumo; **PARTE** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-ABATERJ; **PROCESSO:** 2022-06044182.

id: 5788247

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0004/2023; **CELEBRAÇÃO:** Em 09/05/2023; **FUNDAMENTO:** Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Convênio consiste na cooperação entre as partícipes, para realização de procedimentos licitatórios em conjunto, preferencialmente por pregão eletrônico, quando forem identificadas necessidades em comum que possam ser supridas por meio de compras compartilhadas; **PRAZO:** 02 (dois) anos o prazo de sua vigência, prorrogável na forma da Lei; **PARTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - MPERJ, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TCE-RJ, DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPGE, Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro- PGE, SECRETARIA ESTADO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; **PROCESSO:** 2022-06081929.



TRIBUNAL DE JUSTICA
PRESIDENCIA DO TJ
SGCOL - SECRETARIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
SGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES
SGCOL - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS
SGCOL - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

CONVÊNIO

TERMO Nº 003/004/2023

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS COMPARTILHADOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DE SUA PROCURADORIA GERAL E DA SECRETARIA DE ESTADO E PLANEJAMENTO DE GESTÃO

Processo Administrativo SEI nº 2022-06081929

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.538.734/0001-48, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com endereço na Avenida Marechal Câmara nº 370, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.305.936/0001-40, doravante denominado **MPRJ**, neste ato representado por seu Procurador Geral de Justiça, Sr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, conforme consta no Decreto de 06 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 06/01/2021, anexado por cópia ao documento eletrônico nº 4731896 do Processo Administrativo nº 2022-06081929;

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com endereço na Praça da República nº 70, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 30.051.023/0001-96, doravante denominado **TCE-RJ**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Rodrigo Melo do Nascimento, conforme consta no Termo de Posse publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, anexado por cópia ao documento eletrônico nº 4731912 do mencionado Processo;

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com endereço na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.443.526/0001-70, doravante denominada **DPGE-RJ**, representada neste ato por sua Defensora Pública-Geral, Sra. Patrícia Cardoso Maciel Tavares, conforme consta no Decreto de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 16/12/2022, anexado por cópia ao documento eletrônico nº 5191423;

E o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ-MF nº 28.060.424/0001-60, com endereço na Rua do Carmo, nº 27 Centro, Rio de Janeiro-RJ, doravante denominada **PGE-RJ**, representada neste ato por seu Procurador-Geral, Sr. Bruno Teixeira Dubeux, conforme consta no Decreto de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 15/09/2020, anexado por cópia ao documento eletrônico nº 4913303; e por

intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 42.498.634/0001-66 com endereço na Av. Erasmo Braga nº 118, Edif. Estácio de Sá, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **SEPLAG**, representada neste ato por seu Secretário, Sr. Nelson Monteiro da Rocha, , conforme consta no Decreto de 04 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 05/04/2022, anexado por cópia ao documento eletrônico nº 4666417; celebram o presente Convênio, autorizado nos documentos eletrônicos nº 4879420 e 5023873 do mencionado Processo, mediante as seguintes cláusulas e condições que o regerão, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente o disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - O objeto deste Convênio consiste na cooperação entre as partícipes, para realização de procedimentos licitatórios em conjunto, preferencialmente por pregão eletrônico, quando forem identificadas necessidades em comum que possam ser supridas por meio de compras compartilhadas, conforme o Plano de Trabalho anexado no documento eletrônico nº 5186797 do mencionado Processo, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA META) - A meta a ser atingida com o presente convênio será a realização de pelo menos 01 (uma) compra compartilhada, durante a vigência do ajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES)

3.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Caberá ao **TRIBUNAL**, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e ainda:

- a) Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras;
- b) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos participantes;
- e) Confirmar junto ao órgão participante a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- f) Realizar o procedimento licitatório;
- g) Gerenciar a ata de registro de preços;
- h) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- k) Ser responsável pela consolidação das informações relativas às estimativas de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados, assim como pela realização da pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação;

- l) Elaborar a minuta do edital, que será analisada pelo seu respectivo órgão jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, após consolidação das demandas dos convenientes e realização da pesquisa de mercado;
- m) Determinar a abertura da fase externa da licitação, após aprovação da minuta do edital.

3.2. DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

O **MPRJ, TCE-RJ, DPGE-RJ, PGE-RJ, e SEPLAG** serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Tribunal de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- a) Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- b) Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- c) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- d) Observar as orientações contidas na Política de Segurança da Informação, nos termos do Ato Normativo TJ nº 8/2019.

3.3. As responsabilidades elencadas nos itens 3.1 e 3.2 intercalar-se-ão entre os partícipes, na medida de sua conveniência e necessidade.

3.4. A autoridade competente do órgão gerenciador homologará o certame ou, se for o caso, decidirá, motivadamente, acerca de sua revogação ou anulação.

3.4.1. Após a homologação do certame, cada partícipe firmará ata de registro de preços e/ou contrato específico com a licitante vencedora, conforme a minuta e as normas do edital e de acordo com a demanda prevista no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO) - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo de 02 (dois) anos o prazo de sua vigência, prorrogável na forma da Lei.

5. CLÁUSULA QUINTA (DOS CASOS OMISSOS) - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

6. CLÁUSULA SEXTA (DA DENÚNCIA) - A denúncia poderá ser feita de comum acordo entre os convenientes, ou unilateralmente, por qualquer deles, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas até esse momento. Cabe denúncia na desistência de um conveniente em prosseguir no projeto conveniado, inviabilizando-lhe a execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DO ACOMPANHAMENTO) - Os convenientes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio.

7.1. A fiscalização, por parte do Tribunal, será exercida por servidor indicado pelo Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes -DELFA.

8. CLÁUSULA OITAVA (DA ALTERAÇÃO) - O presente Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por consenso entre os convenentes.

9. CLÁUSULA NONA (DO ÔNUS) - Cada Convenente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS) - A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obrigam as partes, quando demandados pelo Tribunal, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA FORMALIZAÇÃO) - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICAÇÃO) - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica pelos representantes das partes, o Tribunal providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente Convênio.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO) - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) - Os partícipes autorizam a divulgação dos dados e documentos que constituem parte integrante e indispensável ao ajuste, considerando as exigências impostas pelo princípio da publicidade dos atos da Administração Pública.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Dra. Patrícia Cardoso Maciel Tavares
Defensora Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro

Dr. Bruno Teixeira Dubeux
Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro

Sr. Nelson Monteiro da Rocha
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Processo Administrativo SEI nº 2022-06081929

Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no *site* do Tribunal:

www.tjrj.jus.br - transparência - licitações – termos contratuais, convênios e demais ajustes.



Documento assinado eletronicamente por **NELSON MONTEIRO DA ROCHA, REPRESENTANTE LEGAL**, em 30/03/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES, Usuário Externo**, em 30/03/2023, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MELO DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 04/04/2023, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Oliveira Mattos de Souza, Usuário Externo**, em 14/04/2023, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux, REPRESENTANTE LEGAL**, em 25/04/2023, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES CARDOZO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em 09/05/2023, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5606891** e o código CRC **1513BFEA**.

